SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000241-44.2017.8.26.0233 CONTROLE N° 2017/000422

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento**

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito

Requerido: **Domingos Cirino Santos**

Juiz de Direito: Dr. Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Defiro ao requerido os benefícios da justiça gratuita. Anote.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo proposto pelo executado a fls. 57/58 e aceito pelo exequente a fl. 68, para o pagamento do débito de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo a primeiro com vencimento em 11 de junho de 2018 e as demais com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Em caso de não pagamento de qualquer parcela incidirá correção monetária, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o valor do débito.

Em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Indefiro a expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito, visto que a baixa das negativações é de responsabilidade das partes e independe de intervenção do Poder Judiciário.

Em caso de descumprimento do acordo o processo deverá prosseguir como cumprimento de sentença, observando-se as orientações traçadas pelo Provimento CG nº 16/2016 e Comunicado CG nº 438/2016, ambos disponibilizados no DJE do dia 04/04/2016.

Não são devidas custas remanescentes, pois o acordo foi firmado antes da sentença (art. 90, §3°, do CPC).

Em razão da preclusão lógica do direito de interpor recurso contra esta sentença, a Serventia, após a publicação, deverá certificar o trânsito em julgado, bem como expedir certidão de honorários, se o caso.

Arquivem os autos, observadas as formalidades de praxe.

P.I.

Ibate, 23 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA